



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 789 DE 13/7/1.970.

O Sr. Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã,
Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso de /
suas atribuições legais,.....

E tendo em vista a vista a decorrência do prazo estipulado pelo Artigo-
26, parágrafo 1º da Lei Orgânica dos Municípios, sanciona em redação fi /
nal, a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar a Irmandade da-
Santa Casa de Misericórdia de Parapuã, os materiais inservi /
veis ao Município, e que acham-se no pátio da Prefeitura Muni
cipal "FERRO VELHO".

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 13 de julho de 1.970.

. GUIDO BELONE .
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal
de Parapuã, na data supra e afixado em lugar de costume.

Dirce da Silva.
Secretária Substituta.